



EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	074/2025
PREGÃO PRESENCIAL	029/2025
OBJETO	Registro de Preços visando futuras aquisições de material de enfermagem, medicamentos, insumos e suplementos para o Setor de Saúde Municipal, conforme descrito no Anexo I.
DATA SESSÃO	02/10/2025
HORA SESSÃO	08h30m
LOCAL	Sala de Reunião Praça Santa Luzia, 61 – Avanhandava/SP
ENQUADRAMENTO	Cota reservada
MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	Menor preço por item
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Decreto Federal nº 11.462/2023 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm
PRAZO DE ENTREGA	Cinco dias úteis
PRAZO DE PAGAMENTO	Dez dias
ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados por e-mail licitacao@avanhandava.sp.gov.br , até três dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas serão divulgadas até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site www.avanhandava.sp.gov.br , link “Editais <Editais de Licitação>”.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
(COTA RESERVADA)

PROCESSO Nº	074/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº	029/2025
DATA DA REALIZAÇÃO	02/10/2025
HORÁRIO	08h30m
LOCAL	Sala de Reunião Praça Santa Luzia, 61 – Avanhandava/SP

A **Prefeitura Municipal de Avanhandava**, através do Prefeito Municipal, Senhor Norberto Cesar Beraldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, autuado no Processo nº 074/2025 – Pregão Presencial nº 029/2025, objetivando o Registro de preços visando futuras aquisições de material de enfermagem, medicamentos, insumos e suplementos para o Setor de Saúde Municipal, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>, Decreto Federal nº 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm>, Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm> e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Uso do Pregão na forma Presencial

O uso da modalidade pregão na forma presencial encontra fundamento no inciso II, do Art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atribuir maior celeridade a contratação, sem prejuízo a competitividade.

O pregão quando realizado na forma presencial impõe menos procedimentos burocráticos e garante a maior agilidade na obtenção de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços e visando evitar a apresentação de propostas de licitantes que não preenchem as condições de habilitação.

Importante ressaltar que atendendo ao disposto no § 2º, o Art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do § 5º, o Art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava no YouTube disponível no link <https://www.youtube.com/@prefeituraavanhandava9200>.

Justificativa para utilização da cota reservada no certame

Para o Pregão Presencial nº 029/2025 será utilizada a Cota reservada na disputa dos itens por se tratar de bens de natureza divisível, assim, será aplicado o percentual de 25% sobre a quantidade de cada item, com vistas a não haver prejuízo aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015.





As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Praça Santa Luzia, 61, neste município, iniciando-se no **dia 02/10/2025, às 08h30m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de material de enfermagem, medicamentos, insumos e suplementos para o Setor de Saúde Municipal, conforme descrito no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 89, da Lei Orgânica do Município de Avanhandava.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará





automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5 - A falta de credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte implicará na sua participação da licitante apenas com o valor escrito de sua proposta, não podendo fornecer lances, negociar com o pregoeiro, ou interpor recurso, em vista da necessidade legalmente estabelecida que exige manifestação imediata e motivada no curso da sessão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo III** e Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital - **Anexo IV** deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Avanhandava
Envelope nº 01 – Proposta
Processo nº 074/2025
Pregão Presencial nº 029/2025
(nome do proponente)

Prefeitura Municipal de Avanhandava
Envelope nº 2 – Habilitação
Processo nº 074/2025
Pregão Presencial nº 029/2025
(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolados antecipadamente, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Praça Santa Luzia, 61 – Centro
CEP 16.360-000 – Avanhandava/SP

Setor de Licitações

Processo nº 074/2025
Pregão Presencial nº 029/2025

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes até o horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas



e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b. número do processo e do Pregão;
- c. descrição do objeto da presente licitação, com a **indicação da marca** (será exigida no momento da entrega);
- d. preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - d.1 **a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe o subitem 2 do item IV e ser apresentada em arquivo executável fornecido pela administração juntamente com o edital, devendo ser preenchido todos os campos disponíveis;**
 - d.2 havendo divergência no preenchimento entre o arquivo digital e a proposta escrita prevalecerá o conteúdo da proposta escrita.
- e. prazo de entrega: (em conformidade com item **X** do presente edital);
- f. condições de pagamento: (em conformidade com item **XI** do presente edital);
- g. número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- h. prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- i. serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal;
 - i.1 a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- j. e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura da ata, bem como os dados do responsável para preenchimento da ata.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2 - O Envelope nº 01 - Habilitação **deverá conter o registral cadastral no SICAFI** ou os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:

- c.1 Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)
- c.2 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>)
- d. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.
- h. Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo V**.

2.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V**;
- b. Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, Inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Anexo VI**;
- c. Dados necessários para elaboração do contrato, conforme **Anexo VII**.
- d. **Para materiais de enfermagem, insumos e suplementos**
 - d.1 Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa licitante ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar.
- e. **Para medicamentos e medicamentos para doação e ordem judicial**





- e.1 Declaração do representante da empresa assegurando que todos os medicamentos ofertados são registrados junto à ANVISA, inclusive os medicamentos importados;
- e.2 Certificado de registro ou inscrição da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- e.3 Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa - AFE, ou, Licença de Funcionar com validade em vigor e expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária – VISA, ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- e.4 Comprovação de que possui como Responsável Técnico, conforme Súmula nº 25 do TCESP, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, com formação de acordo com o subitem acima mencionados, reconhecido pelo CRF.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de **sessenta dias** a contar de sua emissão.
- 3.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou cancelada a Ata.
- 3.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 3.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de dez minutos**.
- 2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (**Anexo III**) e declaração de que aceita e concorda com o edital (**Anexo IV**) e, em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).
 - 2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3.3 - Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI para participação os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123/06.**
 - 3.3.1 - Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota dos 25% reservada conforme item 3.3, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:
 - a. a empresa mais bem classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.





- b. a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- 3.3.2 - Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 4.1 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, iniciando a partir dos itens da Cota Principal.
- 4.2 - Para efeito de seleção será considerado o total.
- 5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da proposta mais bem classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- 8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, e quando necessário, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, **não sendo permitida a substituição ou**





a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.3, alíneas “a” a “g” do item VI deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura da ata, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecido o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

15.1 - Em seguida, será aberto o envelope nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

Recurso

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

3.1 - Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Avanhandava no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

3.1.1 - Os recursos quando apresentados na forma do item 3.1, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.



3.1.2 – Os recursos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 3.1.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o recurso não será conhecido.

3.2 - Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

3.2.1 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 3.1 e 3.2.

3.3 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

3.4 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

3.4.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

3.4.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Adjudicação e homologação

7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

9 - A licitante que convocada, via e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis.

9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada através de assinatura digital utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

9.3 – A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE





1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – **A entrega deverá ser realizada no prazo de até cinco dias úteis**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

2.1 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Avanhandava, sendo respeitado o prazo de entrega.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

3.1 – Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

5 - Para emissão das notas fiscais a Detentora da Ata deve observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, destacando a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos;

a. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a saber:

a.1 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

b. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação será formalizada através de emissão de Nota de Empenho.

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





- 1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.2.9 fraudar a licitação
 - 1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.2.15 praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 1.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.3.1 advertência;
 - 1.3.2 multa;
 - 1.3.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 1.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.4.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 1.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.5 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 1.5.1 Para as infrações previstas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 1.5.2 Para as infrações previstas nos itens 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7 e 1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 1.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da





Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de três anos.

1.9 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.2.4, 1.2.5, 1.2.6, 1.2.7 e 1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

1.11 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.12 - Caberá recurso no prazo de quinze dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do seu recebimento.

1.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Avanhandava - DOM e na página eletrônica do município – www.avanhandava.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão no Diário Oficial do Município de Avanhandava - DOM e na página eletrônica do município – www.avanhandava.sp.gov.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Praça Santa Luiza, 61, após a celebração da Ata.



Impugnação do Edital

7 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2 – Os pedidos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Avanhandava, no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

7.2.1 – Os pedidos quando apresentados na forma do item 7.2, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

7.2.2 – Os pedidos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 7.2.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o pedido não será conhecido.

7.2.3 - Os pedidos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

7.3 – Os pedidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.2.

7.4 – Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.5 - Os pedidos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.5.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.5.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.5.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital;

Anexo V Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;





Prefeitura Municipal de
Avanhandava
Orgulho de viver aqui! 2025-2028



- Anexo VI** Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, Inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Anexo VII** Dados Necessários para Elaboração do Contrato;
- Anexo VIII** Minuta de Contrato e;
- Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação.

11 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários próprios do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025 e consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Penápolis/SP.

Avanhandava/SP, 18 de setembro de 2025.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal



(18) 3651-9200 | CNPJ: 45.665.890/0001-99
Praça Santa Luzia, 61 - Centro, Avanhandava/SP
CEP: 16360-055





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	750	CX	FIBER MAIS SACHE - C/10 SACHÊS
2	75	LATA	MILNUTRI SOJA 800G
3	225	LATA	NUTRIDRINK PROTEIN- 800 GR (700 G)
4	4	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM x 1,8M - 12 UM
5	57	UNID	FIXADOR DE CATETER (FIXADOR PARA PUNÇÃO VENOSA) 11,5 CM / 8,5 CM
6	45	CX	HCG TESTE STRIP - 50 TIRAS
7	150	CX	TESTE COVID-19 + INFLUENZA AG - CX C/25
8	19	UNID	VASELINA LÍQUIDA - 100 ML
9	75	AMP	ACTILYSE 50 MG/50 ML
10	750	FRASC	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250/62,5 ML - 75 ML
11	4.500	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125 MG
12	22.500	COMP	CICLOBENZAPRINA 10 MG
13	45.000	COMP	CICLOBENZAPRINA 5 MG
14	7500	FRASC	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 20 ML (GOTAS)
15	900	FRASC	(Fluocinolona acetona + Sulfato de polimixina b + Sulfato de neomicina + Cloridrato de lidocaína 0,275 MG+11.000 UI+3,85 MG+20 MG) - 5 ml.
16	22500	COMP	LORATADINA 10MG
17	173	COMP	ACERTIL 10MG - ÉTICO
18	23	TB	ADVANTAN 0,1% CREM DERM BG 15G
19	38	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
20	1.875	COMP	ALPRAZOLAM - 1 MG
21	1.500	COMP	ALPRAZOLAM - 2 MG
22	3.000	COMP	ANSITEC 5 MG - ÉTICO
23	1.500	COMP	APIXABANA 5 MG
24	375	COMP	ARADOIS 25MG - ÉTICO
25	1.500	COMP	ARIPIPRAZOL 10 MG
26	150	FRASC	ARPEJO 20 MG/ML -30ML - ÉTICO
27	7.500	SACHE	ARTICO - 1500 MG+1200 MG - Sachê de 5g - ÉTICO
28	1.238	COMP	ATENTAH 10MG - Ético
29	3.000	COMP	ATENTAH 18 MG - Ético
30	1.500	COMP	ATENTAH 25 MG - Ético
31	4.500	COMP	ATENTAH 40 MG - Ético
32	23	FRASC	AVAMYS SPRAY NASAL - 27,5 MCG - 120 DOSES - ÉTICO
33	3.000	COMP	BACLOFENO - 10 MG
34	3.750	COMP	BENICAR ANLO 20/ 5 MG
35	1.215	COMP	BENICAR ANLO 40/ 5 MG
36	900	COMP	BETAISTINA 16 MG
37	900	COMP	BICALUTAMIDA 50 MG
38	7.500	COMP	BISOPROLOL 10 MG
39	3.000	COMP	BISOPROLOL 5 MG
40	3.750	COMP	BRASART HCT 160/25 MG
41	8	UNID	BREZTRI 160/7,2/5 MCG - 120 DOSES - ÉTICO
42	900	COMP	BRINTELLIX 10 MG (VORTIOXETINA)
43	15	CX	BUPRENORFINA 5MG ADESIVO TRANSDÉRMICO - C/ 4 ADESIVOS
44	2.250	COMP	BUPROPIONA 150 MG
45	563	COMP	CÁCIO + VITAMINA D-500 MG + 2000UI
46	2.250	COMP	CALDE MAX 2000 UI
47	375	FRASC	CANABIDIOL 100 mg/ml - FRASCO c/ 30 ml - SEM THC
48	1125	COMP	CARDIZEM - 60 MG - ÉTICO
49	60	FRASC	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML - 5 ML





50	3.000	COMP	CARVEDILOL 25 MG
51	1875	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG
52	38	UNID	CEDRAFLON CREME - 150 ML
53	45	UNID	CERAVE - CREME - 200 ML
54	1.125	COMP	CILOSTAZOL 100 MG
55	750	COMP	CITALOPRAM 20 MG
56	450	COMP	COLCHICINA 0,5 MG
57	38	FRASC	COLIDIS - 10 ML - ÉTICO
58	750	COMP	COMBIRON - FERRO CARBONILA 120MG+ASSOCIAÇÕES - ÉTICIO
59	900	COMP	CONCERTA 18MG - ÉTICO
60	2250	COMP	CONCERTA 36MG - ÉTICO
61	1.800	CÁPS	CONDROFLEX 500/400 MG
62	4	CX	CULTURELLE JUNIOR C/ 30 SACHÊS - ÉTICO
63	3.750	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
64	750	COMP	DEFLAZACORTE 30 MG
65	18	AMP	DENOSUMABE 60MG/ML - CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA C/ 1ML DE SOLUÇÃO
66	2430	COMP	DEPAKOTE ER - 250MG - ÉTICO
67	2318	COMP	DEPAKOTE ER - 500MG - ÉTICO
68	450	COMP	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG
69	15	TB	DERMACERIUM - ÉTICO - 30 GR
70	1.500	COMP	DESVENLAFAXINA 100 MG
71	1.500	COMP	DESVENLAFAXINA 50 MG
72	15	CX	DEXA-CITONEURIN NFF - CX C/ 3+3 AMPOLAS
73	8	TB	DIPROGENTA 0,64 MG/G + 1MG/G - 30 GR - ÉTICO
74	900	COMP	DOBEVEN - 500 MG
75	2.250	COMP	DOMPERIDONA 10 MG
76	1.500	COMP	DONAREN RETARD 150 MG - ÉTICO
77	1.500	COMP	DORENE TABS 150 MG - ÉTICO
78	2.250	COMP	DOXAZOSINA 4 MG
79	1.500	COMP	DRAMIN B6 - ÉTICO
80	30	FRASC	DRUSOLOL - 5ML - ÉTICO - COLÍRIO
81	6.000	COMP	DUOMO HP 2/5 MG - ÉTICO
82	2.250	COMP	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5/0,4 MG
83	23	UNID	DYMISTA 1 MG + 0365 MG - SPRAY NASAL - 120 DOSES - ÉTICO
84	1.125	COMP	EFFIENT 10 MG (PRASUGREL)
85	900	COMP	ESIO 20 MG - ÉTICO
86	4.500	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO - 40 MG
87	30	TUBO	ESTRIOL 1 MG/G - 50 G
88	2.250	CAPS	ETNA (fosfato dissódico de citidina + trifosfato trissódico de uridina + acetato de hidroxocobalamina - CÁPS 2,5 mg + 1,5 mg + 1,0 mg)
89	1.725	COMP	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG - ÉTICO
90	1.500	COMP	FAMOTIDINA - 40 MG
91	450	COMP	FEMIBION 1 - ÉTICO
92	2.250	COMP	FIRIALTA 10 MG - ÉTICO
93	900	COMP	FORTICE CURCUMA (COLAGENO TIPO 2 +CURCUMA)
94	23	UNID	FOSTAIR DPI 100/6 MCG - ÉTICO (Embalagem contendo um dispositivo NEXT® DPI, com 120 doses)
95	900	COMP	GALVUS MET 50/500 MG - ÉTICO
96	5.250	COMP	GLICLAZIDA - 30 MG
97	4.500	COMP	GLYXAMBI 25/5 MG - ÉTICO
98	1.500	SACHE	HEPA MERZ - 5 GR - ÉTICO
99	450	COMP	HETORI 90 MG - ÉTICO
100	4.500	COMP	HIDRALAZINA 50 MG
101	90	FRASC	HYABAK 0,15% - 10 ML - ÉTICO





102	450	COMP	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG
103	3.000	COMP	IVERMECTINA 6 MG
104	3.000	COMP	JANUMET XR 50/1000 MG - ÉTICO
105	3.750	COMP	JARDIANCE - 25 MG - ÉTICO
106	225	FRASC	LACTULOSE 667 MG/ML - 120 ML
107	1.500	COMP	LAMOTRIGINA 25 MG
108	2.250	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG
109	15	FRASC	LAVITAN - ÉTICO - INFANTIL - SOLUÇÃO ORAL - 240 ML
110	57	UNID	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPO 2U)
111	900	COMP	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG
112	1500	COMP	LEVOMEPRIMAZINA - 100 MG - ÉTICO
113	563	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG
114	2.250	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 125 MCG
115	9.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 25 MCG
116	938	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG
117	2.250	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 62,5 MCG
118	900	COMP	LITOCID - 10 MEQ - ÉTICO
119	1.125	COMP	LIXIANA - 30MG - ÉTICO
120	1.620	COMP	LIXIANA - 60MG - ÉTICO
121	975	COMP	LONIUM - 40MG - ÉTICO
122	23	FRASC	LUNERA - SOL. OFTALM. - 10 ML - ÉTICO
123	30	TB	MAXFLOX-D - POMADA OFTALMICA - 3,5 GR
124	750	COMP	MEFEX 500 MG - ÉTICO
125	900	COMP	MICARDIS ANLO 80/5 MG - ÉTICO
126	3.000	DRÁG	MILGAMMA 150 MG - ÉTICO
127	225	CX	MINILAX - 714 MG/G + 7,70 MG/G - 6,5 GR - C/ 7 BISNAGAS
128	1.125	COMP	MIRTAZAPINA - 15 MG
129	3.000	COMP	MIRTAZAPINA - 30 MG
130	23	UNID	MOMETASONA CREME - 20 GR
131	900	COMP	MTOR - SUPLEMENTO ALIMENTAR - ÉTICO
132	150	UNID	MUVINLAX - ÉTICO (MACROGOL 13.125 G, BIC. DE SÓDIO - CAIXA C/20)
133	30	FRASC	MYLANTA PLUS 80/80/6 mg/ml - 240 ML
134	300	COMP	NATIFA PRO
135	300	COMP	NATRILIX SR 1,5 MG (INDAPAMIDA)
136	9	AMP	NEBIDO 250MG/ML - ÉTICO
137	2.250	COMP	NESINA MET 12,5/1000 MG - ÉTICO
138	2.250	COMP	NESINA PIO - 25/30 MG - ÉTICO
139	2.250	COMP	NEUREXAN - ÉTICO
140	2.250	COMP	NEUTROFER 500 MG - ÉTICO
141	2.250	COMP	NITRENDIPINO 20 MG
142	38	FRASC	NORIPURUM 50 MG/ML (FERRIPOLIMALTOSE) - 30 ML
143	1.500	COMP	OFOLATO FER - ÉTICO
144	4	CX	OFOLATO SOP C/ 30 SACHÊS - ÉTICO
145	15	FRASC	OFTPRED 10 MG/ML - 5 ML - ÉTICO
146	150	FRASC	OLEO DE GIRASSOL - 200 ML
147	2.250	COMP	OLMESARTANA 20MG
148	1.500	COMP	OLMESARTANA 40MG
149	750	CAPS	OMEPRAZOL - 10 MG
150	4.500	COMP	ONGLYZA - 5 MG - ÉTICO
151	150	FRASC	OXCARBAZEPINA SUSP- 60MG/ML - 100 ML
152	3.750	COMP	PACO - 500 / 30 MG - ÉTICO
153	900	COMP	PALEXIS LP 50MG - ÉTICO
154	2.250	COMP	PANTOPRAZOL - 20 MG
155	2.250	COMP	PANTOPRAZOL - 40 MG





156	12	FRASC	PATANOL S - 2,5ML - ÉTICO
157	225	CX	PEG-LAX 8,5 C/14 SACHÊ
158	60	FR	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ ML - 30 ML
159	1.500	COMP	PITAVASTATINA 2 MG
160	225	COMP	PREGABALINA - 50 MG
161	563	COMP	PREGABALINA 100 MG
162	1.875	COMP	PREGABALINA 150 MG
163	15.000	COMP	PREGABALINA 75 MG
164	900	COMP	PROCIMAX - 40 MG - ÉTICO
165	75	TB	PROCTOSAN 20 G- POMADA
166	3.750	COMP	PROLOPA - 200/50 MG - ÉTICO
167	4.500	COMP	PROPAFENONA 300 MG
168	2.250	COMP	QTERN 5/10 MG - ÉTICO
169	15	CX	QUESTRAN LIGHT 4,G/ENVELOPE - COM 50 SACHÊS
170	975	COMP	RETEMIC 5 MG - ÉTICO
171	1.125	COMP	RETEMIC UD 10 MG - ÉTICO
172	900	COMP	RIFAMPICINA - 300 MG
173	750	COMP	RISEDRONATO DE SÓDIO 150MG
174	270	FRASC	RISPERIDONA 1 MG/ML - 30 ML
175	3.750	COMP	RITALINA 10 MG (METILFENIDATO)
176	1.800	COMP	RITALINA LA 10 MG - ÉTICO
177	750	COMP	RITALINA LA 20 MG - ÉTICO
178	1.500	COMP	RIVAROXABANA 10 MG
179	2.250	COMP	RIVAROXABANA 15 MG
180	1.500	COMP	RIVAROXABANA 20 MG
181	15.000	COMP	ROSUVASTATINA - 20 MG
182	15.000	COMP	ROSUVASTATINA 10 MG
183	3.000	COMP	ROSUVASTATINA 40 MG
184	98	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100 MG/ 5 ML
185	30	UNID	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/125 MCG - 120 DOSES
186	75	CX	SARCOPEX C/ 30 SACHÊS - ÉTICO
187	225	UNID	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPOU1N)
188	225	UNID	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPOU2N)
189	75	UNID	SERETIDE 25/125 MCG - ÉTICO
190	15	FRASC	SIMBRIZA - ÉTICO- 08 ML- COLIRIO
191	2.250	COMP	SOMALGIN CARDIO 100MG
192	270	CÁPS	SPASMEX 30 MG - ÉTICO
193	7.500	COMP	SUGANON 5 MG - ÉTICO
194	3.375	COMP	SUSTRATE - 10 MG
195	23	FRASC	TAMARINE FIBRAS KIDS - 240 ML
196	900	COMPR	TAPAZOL 10 MG
197	900	COMPR	TAPAZOL 5 MG
198	30	CX	TARGUS LAT 40 MG C/ 10 ADESIVOS - ÉTICO
199	15	TUBO	TERICIN AT 45G
200	3.000	COMP	THIOCTACID HR- 600- ETICO
201	1.875	COMP	TIBOLONA - 2,5 MG
202	450	COMP	TOARIP - 20 MG - ÉTICO
203	2.250	COMP	TOPIRAMATO 50 MG
204	450	COMP	TOTAVIT - ÉTICO
205	23	FRASC	TRAMAL 100 MG/ML - 10 ML
206	900	COMP	TRAYENTA DUO - 2,5 MG / 1000 MG - ÉTICO
207	900	COMP	TRAZODONA 100MG
208	1.500	COMP	TRAZODONA 50 MG
209	23	UNID	TRELEGY 100/62,5/25 MCG - 30 DOSES





210	1.500	COMP	TREZETE 10/10 MG - ÉTICO
211	2.250	COMP	TREZETE 20/10 MG - ÉTICO
212	45	FR/AMP	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ ML - FR/AMP 5 ML
213	30	UNID	TRIMBOW 100/6/12,5 MCG - 120 DOSES - ÉTICO
214	450	COMP	TRIPLIXAM 10/2,5/5 MG - ÉTICO
215	30	TB	TROMBOFOB GEL (HEPARINA SÓDICA) 40 MG/G
216	38	FR	ULTRA FER 50 MG - 30 ML (FERRO POLIMALTOSADO)
217	38	FRASC	UMIDITA AI-120 ML
218	375	FRASC	VALPROATO DE SÓDIO - 250 MG / 5 ML - 100 ML
219	7.500	COMP	VALSARTANA 160 MG
220	900	COMP	VALSARTANA 320 MG + HCTZ 25 MG
221	750	COMP	VARFARINA 5 MG
222	900	COMP	VASTAREL LP 80MG - ÉTICO
223	2.700	COMP	VASTAREL MR 35MG - ÉTICO
224	2250	COMP	VATIS 300MG - ÉTICO
225	2.250	COMP	VENALOT- CUMARINA 15 MG+ TROXERRUTINA 90 MG- ETICO
226	1.125	COMP	VENLAFAXINA 37,5 MG
227	1500	COMP	VENLIFT OD 75MG - ÉTICO
228	2.250	CAPS	VENVANSE 30 MG - ÉTICO
229	3.000	CAPS	VENVANSE 50 MG - ÉTICO
230	3.000	CAPS	VENVANSE 70 MG - ÉTICO
231	3.000	COMP	VICOG 5 MG
232	450	COMP	VIELUT - 10 MG - ÉTICO
233	23	FRASC	VIGADEXA - 5ML
234	225	FRASC	VIOFTA 0,40 % (HIALURONATO DE SÓDIO 0,40 %) - 10 ML
235	585	COMP	VITALIA XR 48 MG - ÉTICO
236	750	COMP	VITAMINA C 500 MG
237	750	CÁPS	VITAMINA K2
238	75	FRASC	ZIRVIT KIDS - 150 ML - ÉTICO
239	9.000	COMP	ZOLPIDEM - 10MG
240	30	FRASC	ZYXEM (GOTAS) - 20ML ÉTICO
COTA RESERVADA			
241	250	CX	FIBER MAIS SACHE - C/10 SACHÊS
242	25	LATA	MILNUTRI SOJA 800G
243	75	LATA	NUTRIDRINK PROTEIN- 800 GR (700 G)
244	1	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM x 1,8M - 12 UM
245	18	UNID	FIXADOR DE CATETER (FIXADOR PARA PUNÇÃO VENOSA) 11,5 CM / 8,5 CM
246	15	CX	HCG TESTE STRIP - 50 TIRAS
247	50	CX	TESTE COVID-19 + INFLUENZA AG - CX C/25
248	6	UNID	VASELINA LÍQUIDA - 100 ML
249	25	AMP	ACTILYSE 50 MG/50 ML
250	250	FRASC	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250/62,5 ML - 75 ML
251	1.500	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125 MG
252	7.500	COMP	CICLOBENZAPRINA 10 MG
253	15.000	COMP	CICLOBENZAPRINA 5 MG
254	2500	FRASC	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 20 ML (GOTAS)
255	300	FRASC	(Fluocinolona acetona + Sulfato de polimixina b + Sulfato de neomicina + Cloridrato de lidocaína 0,275 MG+11.000 UI+3,85 MG+20 MG) - 5 ml.
256	7500	COMP	LORATADINA 10MG
257	57	COMP	ACERTIL 10MG - ÉTICO
258	7	TB	ADVANTAN 0,1% CREM DERM BG 15G
259	12	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
260	625	COMP	ALPRAZOLAM - 1 MG
261	500	COMP	ALPRAZOLAM - 2 MG





262	1.000	COMP	ANSITEC 5 MG - ÉTICO
263	500	COMP	APIXABANA 5 MG
264	125	COMP	ARADOIS 25MG - ÉTICO
265	500	COMP	ARIPIRAZOL 10 MG
266	50	FRASC	ARPEJO 20 MG/ML -30ML - ÉTICO
267	2.500	SACHE	ARTICO - 1500 MG+1200 MG - Sachê de 5g - ÉTICO
268	412	COMP	ATENTAH 10MG - Ético
269	1.000	COMP	ATENTAH 18 MG - Ético
270	500	COMP	ATENTAH 25 MG - Ético
271	1.500	COMP	ATENTAH 40 MG - Ético
272	7	FRASC	AVAMYS SPRAY NASAL - 27,5 MCG - 120 DOSES - ÉTICO
273	1.000	COMP	BACLOFENO - 10 MG
274	1.250	COMP	BENICAR ANLO 20/ 5 MG
275	405	COMP	BENICAR ANLO 40/ 5 MG
276	300	COMP	BETAISTINA 16 MG
277	300	COMP	BICALUTAMIDA 50 MG
278	2.500	COMP	BISOPROLOL 10 MG
279	1.000	COMP	BISOPROLOL 5 MG
280	1.250	COMP	BRASART HCT 160/25 MG
281	2	UNID	BREZTRI 160/7,2/5 MCG - 120 DOSES - ÉTICO
282	300	COMP	BRINTELLIX 10 MG (VORTIOXETINA)
283	5	CX	BUPRENORFINA 5MG ADESIVO TRANSDÉRMICO - C/ 4 ADESIVOS
284	750	COMP	BUPROPIONA 150 MG
285	187	COMP	CÁCIO + VITAMINA D-500 MG + 2000UI
286	750	COMP	CALDE MAX 2000 UI
287	125	FRASC	CANABIDIOL 100 mg/ml - FRASCO c/ 30 ml - SEM THC
288	375	COMP	CARDIZEM - 60 MG - ÉTICO
289	20	FRASC	CARMELOSE SODICA 5 MG/ML - 5 ML
290	1.000	COMP	CARVEDILOL 25 MG
291	625	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG
292	12	UNID	CEDRAFLON CREME - 150 ML
293	15	UNID	CERAVE - CREME - 200 ML
294	375	COMP	CILOSTAZOL 100 MG
295	250	COMP	CITALOPRAM 20 MG
296	150	COMP	COLCHICINA 0,5 MG
297	12	FRASC	COLIDIS - 10 ML - ÉTICO
298	250	COMP	COMBIRON - FERRO CARBONILA 120MG+ASSOCIAÇÕES - ÉTICO
299	300	COMP	CONCERTA 18MG - ÉTICO
300	750	COMP	CONCERTA 36MG - ÉTICO
301	600	CÁPS	CONDROFLEX 500/400 MG
302	1	CX	CULTURELLE JUNIOR C/ 30 SACHÊS - ÉTICO
303	1.250	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
304	250	COMP	DEFLAZACORTE 30 MG
305	6	AMP	DENOSUMABE 60MG/ML - CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA C/ 1ML DE SOLUÇÃO
306	810	COMP	DEPAKOTE ER - 250MG - ÉTICO
307	772	COMP	DEPAKOTE ER - 500MG - ÉTICO
308	150	COMP	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG
309	5	TB	DERMACERIUM - ÉTICO - 30 GR
310	500	COMP	DESVENLAFAXINA 100 MG
311	500	COMP	DESVENLAFAXINA 50 MG
312	5	CX	DEXA-CITONEURIN NFF - CX C/ 3+3 AMPOLAS
313	2	TB	DIPROGENTA 0,64 MG/G + 1MG/G - 30 GR - ÉTICO
314	300	COMP	DOBEVEN - 500 MG
315	750	COMP	DOMPERIDONA 10 MG





316	500	COMP	DONAREN RETARD 150 MG - ÉTICO
317	500	COMP	DORENE TABS 150 MG - ÉTICO
318	750	COMP	DOXAZOSINA 4 MG
319	500	COMP	DRAMIN B6 - ÉTICO
320	10	FRASC	DRUSOLOL - 5ML - ÉTICO - COLÍRIO
321	2.000	COMP	DUOMO HP 2/5 MG - ÉTICO
322	750	COMP	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5/0,4 MG
323	7	UNID	DYMISTA 1 MG + 0365 MG - SPRAY NASAL - 120 DOSES - ÉTICO
324	375	COMP	EFFIENT 10 MG (PRASUGREL)
325	300	COMP	ESIO 20 MG - ÉTICO
326	1.500	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO - 40 MG
327	10	TUBO	ESTRIOL 1 MG/G - 50 G
328	750	CAPS	ETNA (fosfato dissódico de citidina + trifosfato trissódico de uridina + acetato de hidroxocobalamina - CÁPS 2,5 mg + 1,5 mg + 1,0 mg)
329	575	COMP	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG - ÉTICO
330	500	COMP	FAMOTIDINA - 40 MG
331	150	COMP	FEMIBION 1 - ÉTICO
332	750	COMP	FIRIALTA 10 MG - ÉTICO
333	300	COMP	FORTICE CURCUMA (COLAGENO TIPO 2 +CURCUMA)
334	7	UNID	FOSTAIR DPI 100/6 MCG - ÉTICO (Embalagem contendo um dispositivo NEXT® DPI, com 120 doses)
335	300	COMP	GALVUS MET 50/500 MG - ÉTICO
336	1.750	COMP	GLICLAZIDA - 30 MG
337	1.500	COMP	GLYXAMBI 25/5 MG - ÉTICO
338	500	SACHE	HEPA MERZ - 5 GR - ÉTICO
339	150	COMP	HETORI 90 MG - ÉTICO
340	1.500	COMP	HIDRALAZINA 50 MG
341	30	FRASC	HYABAK 0,15% - 10 ML - ÉTICO
342	150	COMP	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG
343	1.000	COMP	IVERMECTINA 6 MG
344	1.000	COMP	JANUMET XR 50/1000 MG - ÉTICO
345	1.250	COMP	JARDIANCE - 25 MG - ÉTICO
346	75	FRASC	LACTULOSE 667 MG/ML - 120 ML
347	500	COMP	LAMOTRIGINA 25 MG
348	750	COMP	LAMOTRIGINA 50 MG
349	5	FRASC	LAVITAN - ÉTICO - INFANTIL - SOLUÇÃO ORAL - 240 ML
350	18	UNID	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPO 2U)
351	300	COMP	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG
352	500	COMP	LEVOMEPROMAZINA - 100 MG - ÉTICO
353	187	COMP	LEVOTIROXINA SODICA - 100 MCG
354	750	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 125 MCG
355	3.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 25 MCG
356	312	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG
357	750	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA - 62,5 MCG
358	300	COMP	LITOCID - 10 MEQ - ÉTICO
359	375	COMP	LIXIANA - 30MG - ÉTICO
360	540	COMP	LIXIANA - 60MG - ÉTICO
361	325	COMP	LONIUM - 40MG - ÉTICO
362	7	FRASC	LUNERA - SOL. OFTALM. - 10 ML - ÉTICO
363	10	TB	MAXFLOX-D - POMADA OFTALMICA - 3,5 GR
364	250	COMP	MEFEX 500 MG - ÉTICO
365	300	COMP	MICARDIS ANLO 80/5 MG - ÉTICO
366	1.000	DRÁG	MILGAMMA 150 MG - ÉTICO
367	75	CX	MINILAX - 714 MG/G + 7,70 MG/G - 6,5 GR - C/ 7 BISNAGAS





368	375	COMP	MIRTAZAPINA - 15 MG
369	1.000	COMP	MIRTAZAPINA - 30 MG
370	7	UNID	MOMETASONA CREME - 20 GR
371	300	COMP	MTOR - SUPLEMENTO ALIMENTAR - ÉTICO
372	50	UNID	MUVINLAX - ÉTICO (MACROGOL 13.125 G, BIC. DE SÓDIO - CAIXA C/20)
373	10	FRASC	MYLANTA PLUS 80/80/6 mg/ml - 240 ML
374	100	COMP	NATIFA PRO
375	100	COMP	NATRILIX SR 1,5 MG (INDAPAMIDA)
376	3	AMP	NEBIDO 250MG/ML - ÉTICO
377	750	COMP	NESINA MET 12,5/1000 MG - ÉTICO
378	750	COMP	NESINA PIO - 25/30 MG - ÉTICO
379	750	COMP	NEUREXAN - ÉTICO
380	750	COMP	NEUTROFER 500 MG - ÉTICO
381	750	COMP	NITRENDIPINO 20 MG
382	12	FRASC	NORIPURUM 50 MG/ML (FERRIPOLIMALTOSE) - 30 ML
383	500	COMP	OFOLATO FER - ÉTICO
384	1	CX	OFOLATO SOP C/ 30 SACHÊS - ÉTICO
385	5	FRASC	OFTPRED 10 MG/ML - 5 ML - ÉTICO
386	50	FRASC	OLEO DE GIRASSOL - 200 ML
387	750	COMP	OLMESARTANA 20MG
388	500	COMP	OLMESARTANA 40MG
389	250	CAPS	OMEPRAZOL - 10 MG
390	1.500	COMP	ONGLYZA - 5 MG - ÉTICO
391	50	FRASC	OXCARBAZEPINA SUSP- 60MG/ML - 100 ML
392	1.250	COMP	PACO - 500 / 30 MG - ÉTICO
393	300	COMP	PALEXIS LP 50MG - ÉTICO
394	750	COMP	PANTOPRAZOL - 20 MG
395	750	COMP	PANTOPRAZOL - 40 MG
396	3	FRASC	PATANOL S - 2,5ML - ÉTICO
397	75	CX	PEG-LAX 8,5 C/14 SACHÊ
398	20	FR	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ ML - 30 ML
399	500	COMP	PITAVASTATINA 2 MG
400	75	COMP	PREGABALINA - 50 MG
401	187	COMP	PREGABALINA 100 MG
402	625	COMP	PREGABALINA 150 MG
403	5.000	COMP	PREGABALINA 75 MG
404	300	COMP	PROCIMAX - 40 MG - ÉTICO
405	25	TB	PROCTOSAN 20 G- POMADA
406	1.250	COMP	PROLOPA - 200/50 MG - ÉTICO
407	1.500	COMP	PROPAFENONA 300 MG
408	750	COMP	QTERN 5/10 MG - ÉTICO
409	5	CX	QUESTRAN LIGHT 4,G/ENVELOPE - COM 50 SACHÊS
410	325	COMP	RETEMIC 5 MG - ÉTICO
411	375	COMP	RETEMIC UD 10 MG - ÉTICO
412	300	COMP	RIFAMPICINA - 300 MG
413	250	COMP	RISEDRONATO DE SÓDIO 150MG
414	90	FRASC	RISPERIDONA 1 MG/ML - 30 ML
415	1.250	COMP	RITALINA 10 MG (METILFENIDATO)
416	600	COMP	RITALINA LA 10 MG - ÉTICO
417	250	COMP	RITALINA LA 20 MG - ÉTICO
418	500	COMP	RIVAROXABANA 10 MG
419	750	COMP	RIVAROXABANA 15 MG
420	500	COMP	RIVAROXABANA 20 MG
421	5.000	COMP	ROSUVASTATINA - 20 MG





422	5.000	COMP	ROSUVASTATINA 10 MG
423	1.000	COMP	ROSUVASTATINA 40 MG
424	32	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100 MG/ 5 ML
425	10	UNID	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/125 MCG - 120 DOSES
426	25	CX	SARCOPEN C/ 30 SACHÊS - ÉTICO
427	75	UNID	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPOU1N)
428	75	UNID	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (DIABETES TIPOU2N)
429	25	UNID	SERETIDE 25/125 MCG - ÉTICO
430	5	FRASC	SIMBRIZA - ÉTICO- 08 ML- COLIRIO
431	750	COMP	SOMALGIN CARDIO 100MG
432	90	CÁPS	SPASMEX 30 MG - ÉTICO
433	2.500	COMP	SUGANON 5 MG - ÉTICO
434	1.125	COMP	SUSTRATE - 10 MG
435	7	FRASC	TAMARINE FIBRAS KIDS - 240 ML
436	300	COMPR	TAPAZOL 10 MG
437	300	COMPR	TAPAZOL 5 MG
438	10	CX	TARGUS LAT 40 MG C/ 10 ADESIVOS - ÉTICO
439	5	TUBO	TERICIN AT 45G
440	1.000	COMP	THIOCTACID HR- 600- ETICO
441	625	COMP	TIBOLONA - 2,5 MG
442	150	COMP	TOARIP - 20 MG - ÉTICO
443	750	COMP	TOPIRAMATO 50 MG
444	150	COMP	TOTAVIT - ÉTICO
445	7	FRASC	TRAMAL 100 MG/ML - 10 ML
446	300	COMP	TRAYENTA DUO - 2,5 MG / 1000 MG - ÉTICO
447	300	COMP	TRAZODONA 100MG
448	500	COMP	TRAZODONA 50 MG
449	7	UNID	TRELEGY 100/62,5/25 MCG - 30 DOSES
450	500	COMP	TREZETE 10/10 MG - ÉTICO
451	750	COMP	TREZETE 20/10 MG - ÉTICO
452	15	FR/AMP	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ ML - FR/AMP 5 ML
453	10	UNID	TRIMBOW 100/6/12,5 MCG - 120 DOSES - ÉTICO
454	150	COMP	TRIPLIXAM 10/2,5/5 MG - ÉTICO
455	10	TB	TROMBOFOB GEL (HEPARINA SÓDICA) 40 MG/G
456	12	FR	ULTRA FER 50 MG - 30 ML (FERRO POLIMALTOSADO)
457	12	FRASC	UMIDITA AI-120 ML
458	125	FRASC	VALPROATO DE SÓDIO - 250 MG / 5 ML - 100 ML
459	2.500	COMP	VALSARTANA 160 MG
460	300	COMP	VALSARTANA 320 MG + HCTZ 25 MG
461	250	COMP	VARFARINA 5 MG
462	300	COMP	VASTAREL LP 80MG - ÉTICO
463	900	COMP	VASTAREL MR 35MG - ÉTICO
464	750	COMP	VATIS 300MG - ÉTICO
465	750	COMP	VENALOT- CUMARINA 15 MG+ TROXERRUTINA 90 MG- ETICO
466	375	COMP	VENLAFAXINA 37,5 MG
467	500	COMP	VENLIFT OD 75MG - ÉTICO
468	750	CAPS	VENVANSE 30 MG - ÉTICO
469	1.000	CAPS	VENVANSE 50 MG - ÉTICO
470	1.000	CAPS	VENVANSE 70 MG - ÉTICO
471	1.000	COMP	VICOG 5 MG
472	150	COMP	VIELUT - 10 MG - ÉTICO
473	7	FRASC	VIGADEXA - 5ML
474	75	FRASC	VIOFTA 0,40 % (HIALURONATO DE SÓDIO 0,40 %) - 10 ML
475	195	COMP	VITALIA XR 48 MG - ÉTICO





Prefeitura Municipal de
Avanhandava
Orgulho de viver aqui! 2025-2028



476	250	COMP	VITAMINA C 500 MG
477	250	CÁPS	VITAMINA K2
478	25	FRASC	ZIRVIT KIDS - 150 ML - ÉTICO
479	3.000	COMP	ZOLPIDEM - 10MG
480	10	FRASC	ZYXEM (GOTAS) - 20ML ÉTICO



(18) 3651-9200 | CNPJ: 45.665.890/0001-99
Praça Santa Luzia, 61 - Centro, Avanhandava/SP
CEP: 16360-055





ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Processo nº 074/2025

Pregão Presencial nº 029/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de
Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 029/2025, que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do certame.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 074/2025

Pregão Presencial nº 029/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 029/2025, que:

- enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;
- no exercício de 2025 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL

Processo nº 074/2025

Pregão Presencial nº 029/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 029/2025 para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES





ANEXO V
DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo nº 074/2025

Pregão Presencial nº 029/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de
Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 029/2025, que:

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO





ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO
AO ART. 63, INCISO IV E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO

Processo nº 074/2025

Pregão Presencial nº 029/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, **declara** à Prefeitura Municipal de
Avanhandava/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 029/2025, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO





ANEXO VII
DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ATA

Processo nº 074/2025

Pregão Presencial nº 029/2025

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura da Ata)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone

DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO





**ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 074/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

A **Prefeitura do Município de Avanhandava**, inscrita no CNPJ sob nº 45.665.890/0001-99, com sede à Praça Santa Luzia, 61, na cidade de Avanhandava/SP, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Senhor Norberto Cesar Beraldo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de material de enfermagem, medicamentos, insumos e suplementos para o Setor de Saúde Municipal, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Avanhandava sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



5.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1 Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município - www.avanhandava.sp.gov.br - e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – A entrega será iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 – **A entrega deverá ser realizada no prazo de até cinco dias úteis**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

6.2.1 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Avanhandava, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3.1 – Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

6.4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 6.2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

7.5 - Para emissão das notas fiscais a Detentora da Ata deve observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, destacando a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos;

a. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a saber:

a.1 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.





- b. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor





deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3 Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.3 As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta dos créditos orçamentários próprios do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025 e consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Avanhandava/SP, 00 de Xxxx de 202__.

Prefeitura Municipal de Avanhandava
Contratante
Norberto Cesar Beraldo
Prefeito Municipal

(empresa)
Contratada
(nome)
(cargo)

Testemunhas

Nome _____

RG _____

Nome _____

RG _____





ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Avanhandava

Contratada

Contrato nº

Objeto Registro de Preços visando futuras aquisições de material de enfermagem, medicamentos, insumos e suplementos para o Setor de Saúde Municipal, conforme descrito no Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Avanhandava/SP, ____ de _____ de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão

Nome

Cargo

CPF

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

Nome

Cargo

CPF

Assinatura





Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Pela Contratada

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Ordenador de Despesa da Contratante

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Gestor do Contrato

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Demais Responsáveis

Tipo do ato sob sua responsabilidade:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

